



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**EDITAL PREGÃO Nº. 018/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº. 018/2017.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE LONA (BETE X), MEDINDO 2,60 X 1,60M PARA 40 (QUARENTA) BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**IMPORTANTE:**

- **INÍCIO DA SESSÃO:** às 13hs00min do dia 12/05/2017.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL:**
  - Telefone: (84) 3555-5042
  - Endereço: Rua Januário Nunes, 315, Centro, Pedra Grande/RN.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 014/2017 de 04/01/2017, que no dia **12 de Maio de 2017, às 13h00min**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE LONA (BETE X), MEDINDO 2,60 X 1,60M PARA 40 (QUARENTA) BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia 12 de Maio de 2017, às 13h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, situado à Rua Januário Nunes, nº 315 - Centro, Pedra Grande/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra **“PROPOSTA”** ou **“DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



2.6 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

2.7 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.8 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no **dia 12/05/2017, às 13h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.9 - Observado o prazo legal, o prestador dos serviços poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao pregoeiro, através do **e-mail: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com)**.

2.10 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.11- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.12 - Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

2.13 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

2.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. Em hipótese alguma será autenticada a documentação no dia do certame. As autenticações quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, poderão ser efetuadas, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, situado à Rua Januário Nunes, nº 315 - Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08h00min às 12h00min até o último dia útil anterior ao certame.

2.15 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.16 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

3.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via, e sendo cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a realização da sessão**, os seguintes documentos:

4.2 – **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, e seus aditivos, registrados na Junta Comercial, ou consolidados acompanhados dos aditivos em vigor, **e documento de identificação com foto legível de todos os sócios, afim de comprovar sua titularidade** no qual estão expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - **Tratando-se de Procurador:** o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar atas de reuniões, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.4- O credenciamento far-se-á através **carta de credenciamento** (conforme modelo constante do ANEXO II), com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

4.5 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



4.6 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ  
ENDEREÇO - TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
DATA DE ABERTURA: 12/05/2017.  
HORÁRIO: 13h00min

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ  
ENDEREÇO - TELEFONE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
DATA DE ABERTURA: 12/05/2017.  
HORÁRIO: 13h00min

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**5.5 – No envelope de nº 01, deverá constar, 01 (uma) via:**

5.5.1 – proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e informações emanadas no item 6, deste edital.

5.5.2 – Declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelo (s) sócios(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço do licitante e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).

b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

c) Apresentar cotação de preço para o objeto descrito no Anexo I deste Edital, especificando o valor global. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos.

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 - A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pelo pregoeiro.

6.5 – Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos

6.6 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do bem licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido serviço e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.



6.7 – Admite-se necessariamente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8 – Conter prazo para entrega do bem licitado, que deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra/nota de empenho.

6.9 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento.

6.10 – Conter as condições de pagamento, que será de até 10 (dez) dias após a entrega do bem licitado.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até as doze horas do último dia útil anterior à sessão.

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento do Empregado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e aditivos caso exista, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais
- c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS,
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Prova de Inscrição Municipal mediante ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO EFUNIONAMENTO, dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento do emitente do referido atestado.

**7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



- c) Declaração expressa de que a empresa não se encontra sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital; e
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando capital social superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

**8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA:**

8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que atendam ao item precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5 - Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 - A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 - Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

8.9 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o “Menor preço”, caso seja habilitada.



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

## **9 – DOS RECURSOS:**

9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.



9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11– O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **10- DO JULGAMENTO:**

10.1 O **juízo das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a)será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b)será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c)a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d)preço superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e)proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

f)não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

g)no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

a)licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b)será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 7** deste ato convocatório;

c)concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **item 7**, será inabilitado;

d)participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.



11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

#### **12- - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

12.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer o bem licitado, sempre com qualidade e dentro de sua validade, obedecendo as normas vigentes e demais normas que se apliquem;
- b) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **13- DA PUBLICIDADE:**

13.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial e quadro de aviso da prefeitura municipal.

13.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

#### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sub Unidade	00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Atividade	15.452.0010.2045.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Categoria	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.3 As despesas proveniente deste edital estão orçados em **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme discriminados abaixo:

#### **15- DO PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será realizado mediante a entrega definitiva dos produtos adquiridos.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, o licitante deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 7.1.2, alíneas “a” a “d”.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## 16- DO REAJUSTE:

16.1 O preço contratados não poderão sofrer reajuste.

## 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso na execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e,
- e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

17.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

17.3 As multas previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

17.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

18.3 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08h00min às 14h00min.**

18.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com o CNPJ da **matriz**; ou,
- b) No caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com o CNPJ da **filial**, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para matriz e filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizadora; ou,
- c) Se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com o CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

18.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

18.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



18.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.11 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com), ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro – Pedra Grande/RN, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

18.13 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pedra Grande/RN, em 26 de Abril de 2017.

Valdemir Valentim Soares Belchior  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE LONA (BETE X), MEDINDO 2,60 X 1,60M PARA 40 (QUARENTA) BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para os serviços na confecção de lona (bete x), medindo 2,60 x 1,60m para 40 (quarenta) barracas da feira livre do município de Pedra Grande/RN, se justifica pela necessidade de revitalização da feira livre do município, onde os feirantes terão uma melhor exposição dos seus produtos negociados.

**3. DA EXECUÇÃO**

Deverá ser fornecido de acordo com a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**4. ENTREGA**

4.1 – PARA ENTREGA E MONTAGEM: A entrega e montagem do objeto licitado, deverá ser feita na sede do município de Pedra Grande, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 - PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – a EMPRESA vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela administração municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.2 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

5.3 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital do pregão presencial nº 018/2017.

5.4 – O produto deverá estar sempre dentro das exigências, obedecendo as normas vigentes de qualidade, condições e outras que se apliquem de acordo com o objeto específico desta licitação;





5.6.1 – A CONTRATADA será responsável pelo seguintes encargos:

- a) subcontratação, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

5.7 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o bem licitado pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- 6.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o bem adquirido;
- 6.4 – O pagamento será efetuado, após o recebimento em definitivo e vistoria conclusiva coma fatura devidamente atestada pelo setor competente.

## **7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Pedra Grande/RN, 26 de Abril de 2017.

Rayane Karina de Lima Teixeira  
Secretária Municipal Obras e Serviços Urbanos



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande  
Pedra Grande/RN  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 018/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, , recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)**

A .....(nome da empresa) com sede na .....,(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal)



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATODE DE FORNECIMENTO**, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.113.896/0001-27, estabelecida na Rua Januário Nunes, nº 315 – Centro – Pedra Grande, neste ato representado pelo Sr. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.120.764-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato sendo representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF: \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a cidade de \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE LONA (BETE X), MEDINDO 2,60 X 1,60M PARA 40 (QUARENTA) BARRACAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será deste contrato, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

**3.1.** O valor total previsto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até 30 (trinta) dias da data do faturamento, atestados a fatura pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

**4.2.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

**4.3.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4.4.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

**4.5** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a entregar os objetos da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pedra Grande para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito.

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução do contrato referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) assegurar-se da boa qualidade na entrega dos produtos licitados pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sub Unidade	00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Atividade	15.452.0010.2045.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Categoria	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de São Bento do Norte/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Pedra Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017..

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHA  
CPF:

---

TESTEMUNHA  
CPF:





RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27  
Email: [cplpedragrande@gmail.com](mailto:cplpedragrande@gmail.com) – Tel.: (84) 3555-5042/5045



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da empresa c/ CNPJ